**Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO**
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
https://ciabc.go.gov.br/
E-mail: ciabc@ciabc.go.gov.br
Telefone: 062 99874-5419
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2028: CLAYTON PEREIRA DE MELO

# ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A DEFINIR]/2026

## Processo Administrativo nº 040/2026

## QUADRO RESUMO DA ATA

| | |
|---|---|
| **Órgão/Entidade Gerenciadora** | Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO |
| **CNPJ** | 18.443.577/0001-33 |
| **Endereço** | Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070 |
| **E-mail** | ciabc@ciabc.go.gov.br |
| **Ata de Registro de Preços** | ARP nº [A DEFINIR]/2026 |
| **Processo administrativo/licitação vinculada** | Processo nº 031/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026 |
| **Objeto** | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, com execução parcelada, sob demanda e mediante Ordem de Serviço, conforme condições, especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais exigências constantes do Termo de Referência e de seus Apêndices. |
| **Natureza do objeto** | Locação de bens móveis com serviços comuns associados, de natureza predominantemente locatícia. |

| | |
|---|---|
| **Critério de julgamento do certame** | Menor preço por lote, com registro dos preços unitários de cada item integrante do respectivo lote, conforme Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Apêndice I. |
| **Forma de adjudicação** | Adjudicação por lote, conforme a estrutura de lotes e itens definida no Termo de Referência e no Apêndice I. |
| **Fornecedor(es) registrado(s)** | [Razão social, CNPJ, endereço, representante legal, e-mail e telefone] |
| **Vigência da ARP** | 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no Edital e nesta Ata, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis. |
| **Renovação de quantitativos na prorrogação** | A prorrogação da Ata não implicará, por si só, renovação ou acréscimo automático dos quantitativos originalmente registrados. |
| **Adesão por não participantes** | Admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal não participantes, ainda que não consorciados ao CIABC/GO, observados os limites e as condições da Cláusula 5, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável. |
| **Órgãos/entidades participantes** | Conforme edital e anexos |
| **Cadastro de reserva** | Sim, conforme Anexo III, quando houver. |
| **Publicação e transparência** | PNCP, sítio eletrônico do CIABC/GO e plataforma eletrônica vinculada ao certame. |
| **Normas internas aplicáveis** | Normas internas do CIABC/GO, especialmente as relativas a planejamento, pesquisa de preços, SRP, habilitação, sanções, gestão/fiscalização, transparência e controle interno. |

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS
4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA
7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
17. DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS

## 1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu Presidente ou autoridade competente, considerando o julgamento do procedimento indicado no Quadro Resumo, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) qualificado(s) nesta Ata, observada a ordem de classificação, as quantidades cotadas e as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

1.2. A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas internas do CIABC/GO aplicáveis, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.3. Para fins desta Ata, consideram-se incorporados, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação, os anexos desta Ata, a relação de participantes, o cadastro de reserva e todos os atos praticados no processo administrativo.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, com execução parcelada, sob demanda e mediante Ordem de Serviço, conforme condições, especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais exigências constantes do Termo de Referência e de seus Apêndices.

2.2. A solução compreenderá, conforme as características de cada item, o fornecimento ou a disponibilização dos componentes, insumos e materiais técnicos previstos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, aterramento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição ou substituição de componentes, suporte durante o período de exposição, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada, quando aplicáveis ao respectivo item.

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica e as especificações detalhadas constantes do Termo de Referência e de seus Apêndices, prevalecerão estas últimas, ressalvada a necessidade de saneamento formal de eventual inconsistência substancial.

2.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, execução ou prestação do objeto nas condições estabelecidas, mas não obriga o CIABC/GO, os órgãos participantes ou os órgãos

não participantes autorizados a contratar, facultada a realização de licitação específica, contratação direta ou adoção de outro meio legalmente admitido, mediante justificativa.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados nesta Ata corresponderão aos preços unitários de cada item integrante do lote adjudicado, conforme a proposta vencedora.

3.2. O preço total do lote será utilizado para fins de julgamento e adjudicação, permanecendo registrados e individualizados os preços unitários dos itens internos para fins de controle de saldos, emissão das Ordens de Serviço, execução, medição, recebimento e pagamento.

3.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e correspondem aos limites máximos de utilização da Ata, não gerando obrigação de contratação integral.

3.4. O fornecedor registrado não terá direito à execução da totalidade dos quantitativos ou valores registrados.

## 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO.

4.2. Além do órgão gerenciador, integram a presente Ata os órgãos e entidades participantes formalmente identificados no procedimento, com os respectivos lotes, itens, quantitativos estimados e unidades demandantes.

4.3. A participação dos municípios e demais órgãos ou entidades participantes deverá estar formalmente demonstrada nos autos, inclusive mediante manifestação de interesse, indicação da demanda estimada, memória de cálculo, justificativa da necessidade e demais elementos exigidos pelas normas internas do CIABC/GO.

4.4. Caberá ao CIABC/GO gerenciar a Ata, controlar os saldos registrados, acompanhar as utilizações comunicadas pelos municípios, promover as alterações cabíveis e exercer as demais competências relativas à gestão do registro de preços.

4.5. Caberá a cada Município Contratante formalizar seus instrumentos, emitir as Ordens de Serviço, designar gestores e fiscais, acompanhar a execução, receber o objeto, liquidar e efetuar o pagamento.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, ainda que não sejam consorciados ao CIABC/GO, desde que observados os requisitos

legais e regulamentares e as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de: justificativa da vantagem da adesão; demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado; consulta e aceitação prévias do CIABC/GO; anuência do fornecedor registrado; compatibilidade do objeto, das especificações, dos prazos e das condições de execução; observância dos limites quantitativos aplicáveis; e comprovação de que a adesão não prejudicará as obrigações já assumidas perante o gerenciador e os participantes.

5.3. O pedido de adesão deverá ser instruído, no mínimo, com identificação do órgão interessado, indicação dos itens, quantitativos e valores pretendidos, justificativa da necessidade, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária ou declaração equivalente exigível para a contratação, comprovação de compatibilidade com o objeto registrado e anuência do fornecedor.

5.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, ressalvadas hipóteses legais específicas.

5.5. A autorização de adesão poderá ser recusada pelo CIABC/GO quando houver risco de prejuízo ao atendimento das demandas do gerenciador ou participantes, comprometimento da capacidade de gerenciamento, incompatibilidade técnica, ausência de comprovação de vantajosidade, extrapolação de limites ou qualquer outra razão de interesse público devidamente motivada.

5.6. Após a autorização do CIABC/GO, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de 90 (noventa) dias da autorização, observado o prazo de vigência da Ata e as condições específicas eventualmente fixadas no ato autorizativo.

## 6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

6.2. A prorrogação da Ata não implicará renovação ou acréscimo automático dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo sua utilização limitada aos saldos remanescentes, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

6.3. Após a homologação do procedimento, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo CIABC/GO.

6.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.

6.5. A Ata será assinada preferencialmente por meio eletrônico ou assinatura digital, juntada aos autos, divulgada no PNCP e disponibilizada no sítio eletrônico do CIABC/GO ou na plataforma indicada no processo.

6.6. Será incluído cadastro de reserva composto pelos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, quando aplicável.

6.7. A verificação da manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, especialmente na hipótese de não assinatura da Ata pelo vencedor, cancelamento do registro do fornecedor ou cancelamento de preços registrados.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos municípios contratantes mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme o caso, seguido da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.2. As contratações somente poderão ser formalizadas durante a vigência desta Ata.

7.3. O término da vigência da Ata não prejudicará a execução dos instrumentos regularmente formalizados durante sua validade.

7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata e observará as condições nela registradas, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor, os prazos de execução, os locais de entrega, os critérios de recebimento e as demais obrigações aplicáveis.

7.5. A vigência dos contratos decorrentes da Ata será definida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária, o planejamento da contratação, a legislação aplicável e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.6. A contratação de itens registrados dependerá de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária do órgão contratante, manutenção das condições de habilitação do fornecedor, ausência de impedimentos e demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso quando exigido pelo caso concreto.

7.7. A gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das contratações decorrentes da Ata caberão ao órgão ou entidade contratante, sem prejuízo das competências do CIABC/GO quanto à gestão do registro de preços.

## 8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo edital e por esta Ata, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos lotes, itens, serviços associados e componentes registrados.

8.2. O reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação acumulada do índice entre a data do orçamento estimado e o mês em que se completar o intervalo de 1 (um) ano.

8.4. Para os reajustes subsequentes, quando cabíveis, será considerada a variação acumulada do índice entre a data dos efeitos financeiros do último reajuste e o novo período anual completado.

8.5. O reajuste incidirá somente sobre as obrigações executadas após a data em que se completar o respectivo interregno anual, não alcançando parcelas cuja execução tenha sido retardada por responsabilidade do fornecedor registrado.

8.6. A alteração ou atualização poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços registrados, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o regime jurídico aplicável ao objeto.

8.7. O reajuste dos preços registrados poderá ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, observada a legislação aplicável e a competência do CIABC/GO como órgão gerenciador.

8.8. O pedido de alteração, atualização ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados deverá ser apresentado formalmente ao CIABC/GO, devidamente fundamentado e instruído com documentação idônea e suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua data de ocorrência, o nexo causal, a repercussão efetiva sobre os custos do lote, item interno, serviço associado ou componente afetado e a inviabilidade de manutenção das condições originalmente registradas.

8.9. A análise do pedido será realizada pelo CIABC/GO mediante instrução processual própria, com exame da documentação apresentada, pesquisa ou verificação de preços, memória de cálculo, análise técnica e manifestação jurídica quando exigível, devendo a decisão ser expressamente motivada e observar a manutenção da vantajosidade e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

8.10. O deferimento de alteração, atualização, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados não produzirá alteração automática dos contratos, notas de empenho,

ordens de serviço ou demais instrumentos já formalizados pelos municípios contratantes, cabendo a cada ente analisar, em seu respectivo processo administrativo, a necessidade, a legalidade e a forma da correspondente adequação, observadas as alterações promovidas na Ata e as competências do CIABC/GO como órgão gerenciador.

8.11. A concessão de reajuste, atualização ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em preço incompatível com os valores praticados no mercado, nem afastará a necessidade de demonstração da vantajosidade, da motivação administrativa e da observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIABC/GO convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço.

9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao lote, item ou serviço associado afetado, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa seja formalmente justificada e aceita pelo gerenciador, observadas as condições regulamentares.

9.3. Não obtida a redução com o fornecedor registrado, o CIABC/GO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não houver êxito nas negociações, o CIABC/GO poderá cancelar a Ata ou o item correspondente e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprimento das obrigações, o CIABC/GO poderá avaliar pedido de alteração do preço, desde que comprovados os fatos supervenientes e a inviabilidade de execução nas condições originalmente pactuadas.

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo CIABC/GO entre órgãos ou entidades participantes e, quando admitido, entre participante e não participante, observados os limites legais, a finalidade da contratação, a preservação da demanda originária e a anuência dos envolvidos quando exigida.

10.2. O remanejamento dependerá de solicitação formal, justificativa da necessidade, indicação dos itens e quantitativos, análise de saldo, verificação de compatibilidade com o objeto, anuência do órgão que sofrer redução quando aplicável, anuência do fornecedor nas hipóteses regulamentares e decisão motivada do órgão gerenciador.

10.3. Quando o remanejamento envolver municípios, estados, órgãos ou entidades distintas, o fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento, observadas as condições da Ata, logística, local de entrega ou execução e demais obrigações assumidas.

10.4. O remanejamento não poderá caracterizar acréscimo irregular dos quantitativos registrados, nem afastar os limites aplicáveis às adesões ou às contratações decorrentes da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços e os saldos registrados;
- convocar fornecedores para assinatura, negociação, atualização, cancelamento ou esclarecimento de condições da Ata;
- controlar a ordem de classificação e o cadastro de reserva;
- analisar pedidos de adesão, remanejamento, alteração de preços e cancelamento de registro;
- comunicar aos participantes alterações, cancelamentos, suspensões, sanções ou fatos relevantes;
- promover a publicação e disponibilização da Ata no PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos autos do processo;
- zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das normas internas do CIABC/GO e dos instrumentos convocatórios.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

12.1. Compete aos órgãos participantes e, quando autorizados, aos órgãos não participantes:

- formalizar suas contratações decorrentes da Ata, conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público;
- designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente;
- acompanhar a execução, atestar o recebimento, liquidar e pagar as despesas sob sua responsabilidade;
- aplicar sanções por descumprimentos ocorridos no âmbito de sua contratação, observados contraditório e ampla defesa, comunicando o CIABC/GO;
- manter registro documental de pedidos, entregas, medições, recebimentos, pagamentos, ocorrências e comunicações;
- observar os limites, condições, preços e especificações registrados.

- comunicar ao CIABC/GO as contratações formalizadas, os lotes, itens e quantitativos efetivamente utilizados, para fins de controle dos saldos da Ata.

12.2. A adesão ou contratação por órgão não participante não transfere ao CIABC/GO a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente, cabendo ao órgão aderente todos os atos de execução contratual, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador quanto ao registro de preços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato ou instrumento equivalente:

- manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame;
- fornecer, executar ou prestar o objeto conforme preços, prazos, especificações, garantias, locais e demais condições registradas;
- aceitar ou recusar justificadamente solicitações de adesão ou remanejamento, quando sua anuência for exigida;
- comunicar ao CIABC/GO e ao órgão contratante qualquer fato impeditivo ou superveniente que possa comprometer o cumprimento da Ata;
- responder por vícios, defeitos, atrasos, danos, desconformidades e demais obrigações decorrentes da execução;
- submeter-se às diligências, fiscalizações, sanções, controles e exigências legais e contratuais aplicáveis;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa e sem prejuízo da responsabilidade integral pelo objeto.

13.2. A subcontratação integral do lote e a transferência da responsabilidade principal pela execução são vedadas, admitindo-se subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas, nos limites e condições definidos no Termo de Referência, permanecendo o fornecedor registrado integralmente responsável pela execução.

13.3. Nas contratações decorrentes desta Ata será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato ou instrumento equivalente, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

## 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legais, sofrer sanção impeditiva incompatível com a manutenção do registro ou praticar outras condutas previstas no edital, nesta Ata ou na legislação aplicável.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do CIABC/GO, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ao fornecedor.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor nas hipóteses admitidas, em caso de perda da vantajosidade, impossibilidade de execução, superveniência de fatos que comprometam a continuidade da Ata ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.4. Cancelado o registro do fornecedor, o CIABC/GO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O fornecedor registrado ou contratado que praticar conduta prevista na Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, cancelamento do registro e, quando cabível, extinção do instrumento decorrente, sem prejuízo das demais consequências legais.

15.3. A aplicação de sanções decorrentes de descumprimento desta Ata caberá ao CIABC/GO, quando relacionada ao registro de preços, sem prejuízo da competência do órgão contratante para apurar e sancionar descumprimentos ocorridos no âmbito do contrato ou instrumento equivalente por ele formalizado.

15.4. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem impede a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente admitidas.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A execução, entrega, prestação, medição, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação, pagamento, garantias, assistência técnica, substituições, correções, prazos e demais condições

do objeto observarão o Termo de Referência, o edital, a proposta registrada e o contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades, garantia, assistência técnica ou demais obrigações assumidas.

16.3. A fiscalização poderá realizar diligências e exigir documentos, relatórios, testes, certificados, laudos, catálogos, manuais, ART, RRT ou documentos equivalentes, quando previamente previstos e legal ou tecnicamente aplicáveis ao item ou à atividade executada.

16.4. Quando a execução envolver múltiplos municípios ou locais de entrega, caberá ao órgão contratante indicar formalmente o local, responsável pelo recebimento, gestor, fiscal e demais dados necessários à adequada execução.

## 17. DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. A presente Ata, seus extratos, eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, cancelamentos e demais atos exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios de publicidade cabíveis, conforme legislação e normas internas aplicáveis.

17.2. O CIABC/GO manterá nos autos do processo administrativo os documentos que instruíram o registro de preços, inclusive edital, anexos, propostas, ata da sessão, documentos de habilitação, pareceres, decisões, publicações, justificativas, pesquisas de preços, termos de adesão e demais atos relevantes.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta Ata não constitui contrato por si só, mas instrumento vinculante de registro de preços, do qual poderão decorrer contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIABC/GO com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no edital, no Termo de Referência, nas normas internas do Consórcio e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata e das obrigações do CIABC/GO, ressalvadas as competências legais ou federais eventualmente aplicáveis e a competência do foro próprio do órgão contratante quando a controvérsia se referir exclusivamente a contrato por ele celebrado.

18.4. E, para firmeza e validade do registro de preços e das obrigações assumidas, o CIABC/GO e o(s) fornecedor(es) registrado(s) assinam a presente Ata.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO | [FORNECEDOR REGISTRADO] |
| CLAYTON PEREIRA DE MELO | [Representante legal] |
| Presidente | [CPF / Cargo] |

## 19. DOS ANEXOS

Integram esta Ata, para todos os fins:

ANEXO I - Preços, especificações, quantitativos e fornecedores registrados;

ANEXO II - Órgãos participantes, unidades demandantes e quantitativos;

ANEXO III - Cadastro de reserva;

ANEXO IV - Modelo de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de autorização de adesão e aceite do fornecedor, quando aplicável;

ANEXO VI - Termo de ciência e responsabilidade do órgão aderente, quando aplicável.

## ANEXO I - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

[Inserir planilha da proposta adjudicada contendo lote, item, descrição, unidade, quantidade registrada, preço unitário, preço total, marca/modelo quando aplicável, fornecedor, CNPJ e demais condições registradas.]

| Lote/Item | Descrição | Unid. | Qtd. registrada | Preço unitário | Preço total | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |

## ANEXO II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

[Relacionar órgãos/municípios participantes, unidades demandantes, itens/lotes e quantitativos estimados, quando aplicável.]

| Órgão/Município | Unidade demandante | Lote/Item | Qtd. estimada | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |

## ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA

[Inserir relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, serviços ou soluções com preço igual ao do adjudicatário, ou que mantiveram sua proposta original, conforme aplicável.]

| Classificação | Fornecedor | CNPJ | Preço/condição | Observação |
|---|---|---|---|---|
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |
| [_____] | [_____] | [_____] | [_____] | [_____] |

## ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

O órgão/entidade [identificação], CNPJ nº [___], solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº [___]/[ANO], gerenciada pelo CIABC/GO, para contratação dos itens/lotes [___], nas quantidades [___], no valor total estimado de R$ [___], declarando a necessidade pública, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a disponibilidade orçamentária e a ciência de que a gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e aplicação de sanções decorrentes da contratação serão de sua responsabilidade, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador.

Local e data: [___].

Assinatura da autoridade competente do órgão aderente: _____

## ANEXO V - MODELO DE ACEITE DO FORNECEDOR

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [___], na qualidade de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº [___]/[ANO], manifesta aceite quanto ao atendimento da solicitação de adesão formulada pelo órgão/entidade [___], referente aos itens/lotes [___], quantitativos [___] e valores [___], declarando ciência das condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e das obrigações decorrentes da contratação.

Local e data: [___].

Assinatura do representante legal: _____

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ADERENTE

O órgão/entidade aderente declara ciência de que a adesão à Ata de Registro de Preços não transfere ao CIABC/GO a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente, cabendo-lhe praticar todos os atos necessários à contratação, execução, recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de sanções e prestação de contas, observadas as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Local e data: [___].

Assinatura da autoridade competente: _____